



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 038/2022**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **038/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE, CAMA E BANHO) PARA UTILIZAÇÃO NAS CRECHES DESTA MUNICÍPIO**, pelo período de 12 meses, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **16/09/2022 a 16/09/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 4.718,80 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela empresa COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI.

Armação dos Búzios/RJ, 16 de setembro de 2022.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
**PREGOEIRO**

  
**Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli**  
**Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

COMERCIAL SANTA RITA DE  
CASSIA -  
EIRELI:21276102000104

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL SANTA RITA DE CASSIA -  
EIRELI:21276102000104  
Dados: 2022.09.19 17:15:23 -03'00'

**COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI**  
**CNPJ Nº 21.276.102/0001-04**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 038/2022

Processo: 9507/2021

Data do Certame: 21/07/2022

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE, CAMA E BANHO) PARA UTILIZAÇÃO NAS CRECHES DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)

Fornecedor		CNPJ				
COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI		21276102000104				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
13	POMADA (ESCINA 10 MG/G SALICILATO DE DIETILAMÔ NIO 50MG/G) - SIMILAR AO REPARIL, 30 GRAMAS	CIMED	UNID	502,000	9,4000	4.718,80
					<b>Subtotal:</b>	<b>\$4.718,80</b>